Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I | **Edição Nº 2171 de terça-feira, 13 de outubro de 2026** | **Nº de páginas: 44**

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 90/2026
- **EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 662/2025
- **EXTRATO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 229/2026
- **EXTRATO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 228/2026
- **EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 032/2026
- **EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 031/2026
- **PORTARIA Nº 641-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.** - PORTARIA Nº 641-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.
- **PORTARIA Nº 642-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.** - PORTARIA Nº 642-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.
- **PORTARIA Nº 643-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.** - PORTARIA Nº 643-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.
- **PORTARIA Nº 644-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.** - PORTARIA Nº 644-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.
- **PORTARIA Nº 645-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.** - PORTARIA Nº 645-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.
- **PORTARIA Nº 646-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.** - PORTARIA Nº 646-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE ATA.
- **PORTARIA Nº 647-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 647-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **PORTARIA Nº 648-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 648-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **PORTARIA Nº 649-2026-CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO-MARIA ROSENILDE SANTOS NASCIMENTO.** - PORTARIA Nº 649-2026-CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO-MARIA ROSENILDE SANTOS NASCIMENTO.
- **DECRETO Nº 185-2026-EXONERA SERVIDORA-MILENA MAYRA ALVES RODRIGUES.** - DECRETO Nº 185-2026-EXONERA SERVIDORA-MILENA MAYRA ALVES RODRIGUES.
- **DECRETO Nº 186-2026-EXONERA SERVIDORA-MARIA VITÓRIA BATISTA GUIMARÃES.** - DECRETO Nº 186-2026-EXONERA SERVIDORA-MARIA VITÓRIA BATISTA GUIMARÃES.
- **DECRETO Nº 187-2026-EXONERA SERVIDORA-JOSEFA NAYARA DOS SANTOS SOARES.** - DECRETO Nº 187-2026-EXONERA SERVIDORA-JOSEFA NAYARA DOS SANTOS SOARES.
- **DECRETO Nº 188-2026-EXONERA SERVIDORA-MICHELLE BARBOSA DO NASCIMENTO.** - DECRETO Nº 188-2026-EXONERA SERVIDORA-MICHELLE BARBOSA DO NASCIMENTO.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO N° 03

CONTRATO Nº 90/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA – CNPJ: 13.098.181/0001-82

CONTRATADA: MMD COMERCIO LTDA ME

DO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo a substituição da apresentação comercial dos itens 03 e 31 - Leite em Pó integral da marca camponesa, originalmente previstos na embalagem de 400 g, por 02 (duas) unidades de embalagem de 200 g, para cada unidade contratada, permanecendo inalterados a marca, o fabricante, a composição, as características nutricionais, os padrões de qualidade e a quantidade total de produto fornecida

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base legal: Art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Troca de Gramatura

Itabaianinha/SE, 12 de Agosto de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 27, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
1/1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO N° 01

CONTRATO Nº 662/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA – CNPJ: 13.098.181/0001-82

CONTRATADA: JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA

DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 **(doze meses),** passando a vigorar de **01/10/2026** até **01/10/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsão do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo.

Itabaianinha/SE, 01 de Outubro 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 27, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
1/1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 229 /2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 16/2025 PMINN- SRP
CONTRATADA: ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.344,45 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Contratação de empresa especializada em serviço de painel de led e iluminação a ser utilizado no evento festivo em comemoração ao dia do professor promovido pela secretaria municipal de educação - SME deste município.

Itabaianinha/Se 09 de Outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO

ESTADO SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 228/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Ata de Registro de Preço nº 05/2026
CONTRATADA: PRO LUZ LED E ESTRUTURA LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta e centavos)
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de Imposto.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Contratação de empresa especializada em **locação de som, grid q-30, mesas e cadeiras** que serão utilizadas no evento promovido pela Secretaria Municipal de Educaação - SME em homenagem aos professores da rede de ensino deste município.

Itabaianinha (SE), 08 de Outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO N° 01

CONTRATO Nº 032/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA – CNPJ: 13.098.181/0001-82

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO ANTONIO

DO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para complementar a alimentação escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base legal: Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Acréscimo do Quantitativo para Complementar a Alimentação Escolar

Itabaianinha/SE, 06 de Outubro 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 27, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
1/1

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO N° 01

CONTRATO Nº 031/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA – CNPJ: 13.098.181/0001-82

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

DO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para complementar a alimentação escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base legal: Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Acréscimo do Quantitativo para Complementar a Alimentação Escolar

Itabaianinha/SE, 06 de Outubro 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 27, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000

1/1

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 541 /2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 34/2026/PMINN, decorrente do Processo Administrativo nº 168/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedor	Objeto da ARP	Vigência da ARP
AUTO POSTO SEU BRANCO LTDA	A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxa e fluidos, destinados ao abastecimento e à**	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Wanderson Dias dos Santos

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

	manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência.	

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Itabaianinha/SE.

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.**

Gestor de Ata Titular: **JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO,** matrícula **nº44089**
Fiscal Técnico Titular: **MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula **nº 44045**
Fiscal Administrativo Titular: **MATEUS SANTOS DA CRUZ**, matrícula **nº 44054**
Gestora de Ata Suplente: **JUCIMERE SOARES FONSECA**, matrícula **nº 44422**
Fiscal Técnico Suplente: **TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE**, matrícula **nº 1827**
Fiscal Administrativo Suplente: **UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS**, matrícula **nº 44052**

ORGÃOS PARTICIPANTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;**

Gestor(a) de Ata: **JOÃO COSME ICARO SANTOS,** matrícula **nº 44061**
Fiscal Técnico Titular: **ELOISE MIKELLE SOUZA SANTOS**, matrícula **nº 44624**
Fiscal Administrativo Titular: **EDUARDA DOS SANTOS LIMA**, matrícula **nº 44791**
Fiscal Técnico Suplente: **RAMON SANTOS SILVA**, matrícula **nº 44074**
Fiscal Administrativo Suplente: **JOANA DARC DE SANTANA ANGELO,** matrícula **nº 44079**

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**

Gestor(a) de Ata: **JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO,** matrícula **nº44089**
Fiscal Técnico Titular: **WANDSON DIAS DOS SANTOS,** matrícula **nº 3162**
Fiscal Administrativo Titular: **JANAINA DA SILVA GOIS,** matrícula **nº 5545**
Fiscal Técnico Suplente: **WASHINGTON REIS DE SANTANA**, matrícula **nº 3155**
Fiscal Administrativo Suplente: **DAMIANA LIMA DA SILVA**, matrícula **nº 3152**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Ciente: 13/10/2026
JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO, matrícula **nº44089**
Gestor da Ata – Titular

JOÃO COSME ICARO SANTOS, matrícula **nº 44061**
Gestor da Ata – Titular

MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula **nº 44045**
Fiscal técnico – titular

ELOISE MIKELLE SOUZA SANTOS, matrícula **nº 44624**
Fiscal técnico – titular

WANDSON DIAS DOS SANTOS, matrícula **nº 3162**
Fiscal técnico – titular

MATEUS SANTOS DA CRUZ, matrícula **nº 44054**
Fiscal administrativo – titular

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDUARDA DOS SANTOS LIMA, matrícula **nº 44791**
Fiscal administrativo – titular

JANAINA DA SILVA GOIS, matrícula **nº 5545**
Fiscal administrativo – titular

JUCIMERE SOARES FONSECA, matrícula **nº 44422**
Gestora da Ata – Suplente

TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE, matrícula **nº 1827**
Fiscal técnico – suplente

RAMON SANTOS SILVA, matrícula **nº 44074**
Fiscal técnico – suplente

WASHINGTON REIS DE SANTANA, matrícula **nº 3155**
Fiscal técnico – suplente

UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS, matrícula **nº 44052**
Fiscal administrativo – suplente

JOANA DARC DE SANTANA ANGELO, matrícula **nº 44079**
Fiscal administrativo – suplente

DAMIANA LIMA DA SILVA, matrícula **nº 3152**
Fiscal administrativo – suplente

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 642 /2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 33/2026/PMINN, decorrente do Processo Administrativo nº 168/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedor	Objeto da ARP	Vigência da ARP
POSTO DE COMBUSTIVEL V & R LTDA	A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxa e fluidos, destinados ao abastecimento e à**	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

	manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência.	

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Itabaianinha/SE.

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Administração;**
- **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;**
- **Secretaria Municipal de Cultura;**
- **Secretaria Municipal de Governo;**
- **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.**

Gestor de Ata Titular: **JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO**, matrícula **nº44089**
Fiscal Técnico Titular: **MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula **nº 44045**
Fiscal Administrativo Titular: **MATEUS SANTOS DA CRUZ**, matrícula **nº 44054**
Gestora de Ata Suplente: **JUCIMERE SOARES FONSECA**, matrícula **nº 44422**
Fiscal Técnico Suplente: **TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE**, matrícula **nº 1827**
Fiscal Administrativo Suplente: **UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS**, matrícula **nº 44052**

ORGÃOS PARTICIPANTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;**

Gestor(a) de Ata: **JOÃO COSME ICARO SANTOS**, matrícula **nº 44061**
Fiscal Técnico Titular: **ELOISE MIKELLE SOUZA SANTOS**, matrícula **nº 44624**
Fiscal Administrativo Titular: **EDUARDA DOS SANTOS LIMA**, matrícula **nº 44791**
Fiscal Técnico Suplente: **RAMON SANTOS SILVA**, matrícula **nº 44074**
Fiscal Administrativo Suplente: **JOANA DARC DE SANTANA ANGELO**, matrícula **nº 44079**

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**

Gestor(a) de Ata: **JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO**, matrícula **nº44089**
Fiscal Técnico Titular: **WANDSON DIAS DOS SANTOS**, matrícula **nº 3162**
Fiscal Administrativo Titular: **JANAINA DA SILVA GOIS**, matrícula **nº 5545**
Fiscal Técnico Suplente: **WASHINGTON REIS DE SANTANA**, matrícula **nº 3155**
Fiscal Administrativo Suplente: **DAMIANA LIMA DA SILVA**, matrícula **nº 3152**

- **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA – SMTT;**

Gestor da Ata Titular: **DANILO AMADO SANTOS**, matrícula **nº1500065**

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Fiscal Técnico Titular: **DANIEL DOS SANTOS NERES,** matrícula **nº 45**
Fiscal Administrativo Titular: **FERNANDA SEVERO DA SILVA,** matrícula **nº 09**
Gestor da Ata Suplente: **JOSÉ ROBERTO FRANÇA VIEIRA**, matrícula **nº 4**
Fiscal Técnico Suplente: **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS,** matrícula **nº 1500068**
Fiscal Administrativo Suplente: **GILDÁZIO FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula **nº 1500064**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Ciente: 13/10/2026
JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO, matrícula **nº44089**
Gestor da Ata – Titular

JOÃO COSME ICARO SANTOS, matrícula **nº 44061**
Gestor da Ata – Titular

DANILO AMADO SANTOS, matrícula **nº1500065**
Gestor da Ata – Titular

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Maria Eliene Alves dos Santos nascimento
MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº **44045**
Fiscal técnico – titular

Eloise mikelle S. Santos
ELOISE MIKELLE SOUZA SANTOS, matrícula nº **44624**
Fiscal técnico – titular

Wandson Dias dos Santos
WANDSON DIAS DOS SANTOS, matrícula nº **3162**
Fiscal técnico – titular

Daniel dos Santos Neres
DANIEL DOS SANTOS NERES, matrícula nº **45**
Fiscal técnico – titular

Mateus Santos da Cruz
MATEUS SANTOS DA CRUZ, matrícula nº **44054**
Fiscal administrativo – titular

Eduarda dos Santos Lima
EDUARDA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº **44791**
Fiscal administrativo – titular

Janaina da Silva Gois
JANAINA DA SILVA GOIS, matrícula nº **5545**
Fiscal administrativo – titular

Fernanda Severo da Silva
FERNANDA SEVERO DA SILVA, matrícula nº **09**
Fiscal administrativo – titular

José Roberto F. Vieira
JOSÉ ROBERTO FRANÇA VIEIRA, matrícula nº **4**
Gestor da Ata – Suplente

Jucimere Soares Fonseca
JUCIMERE SOARES FONSECA, matrícula nº **44422**
Gestora da Ata – Suplente

TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE, matrícula nº **1827**
Fiscal técnico – suplente

Ramon Santos Silva
RAMON SANTOS SILVA, matrícula nº **44074**
Fiscal técnico – suplente

Wandson Dias dos Santos

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

WASHINGTON REIS DE SANTANA, matrícula **nº 3155**
Fiscal técnico – suplente

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula **nº 1500068**
Fiscal técnico – suplente

UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS, matrícula **nº 44052**
Fiscal administrativo – suplente

JOANA DARC DE SANTANA ANGELO, matrícula **nº 44079**
Fiscal administrativo – suplente

DAMIANA LIMA DA SILVA, matrícula **nº 3152**
Fiscal administrativo – suplente

GILDÁZIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula **nº 1500064**
Fiscal administrativo – suplente

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 648 /2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 32/2026/PMINN, decorrente do Processo Administrativo nº 81/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedor	Objeto da ARP	Vigência da ARP
HANNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de garrafas de tintas e recargas de toners para impressoras jato de tinta e laser jet para atender demandas dos Órgãos Públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

ORGÃO PARTICIPANTE:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**

Gestor(a) de Ata: **JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO,** matrícula **nº44089**
Fiscal Técnico Titular: **WANDSON DIAS DOS SANTOS,** matrícula **nº 3162**
Fiscal Administrativo Titular: **JANAINA DA SILVA GOIS,** matrícula **nº 5545**
Fiscal Técnico Suplente: **WASHINGTON REIS DE SANTANA**, matrícula **nº 3155**
Fiscal Administrativo Suplente: **DAMIANA LIMA DA SILVA**, matrícula **nº 3152**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE outubro DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Ciente: 13/10/2026
JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO, matrícula **nº44089**
Gestor da Ata – Titular

WANDSON DIAS DOS SANTOS, matrícula **nº 3162**
Fiscal técnico – titular

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

JANAINA DA SILVA GOIS, matrícula **nº 5545**
Fiscal administrativo – titular

WASHINGTON REIS DE SANTANA, matrícula **nº 3155**
Fiscal técnico – suplente

DAMIANA LIMA DA SILVA, matrícula **nº 3152**
Fiscal administrativo – suplente

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 644 /2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 35/2026/PMINN, decorrente do Processo Administrativo nº 168/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedor	Objeto da ARP	Vigência da ARP
SOBRAL AUTO CENTER LTDA – EPP	A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxa e fluidos, destinados ao abastecimento e à**	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

	manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência.	

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Itabaianinha/SE.

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.**

Gestor de Ata Titular: **JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO,** matrícula **nº44089**
Fiscal Técnico Titular: **MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula **nº 44045**
Fiscal Administrativo Titular: **MATEUS SANTOS DA CRUZ**, matrícula **nº 44054**
Gestora de Ata Suplente: **JUCIMERE SOARES FONSECA**, matrícula **nº 44422**
Fiscal Técnico Suplente: **TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE**, matrícula **nº 1827**
Fiscal Administrativo Suplente: **UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS**, matrícula **nº 44052**

ORGÃOS PARTICIPANTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;**

Gestor(a) de Ata: **JOÃO COSME ICARO SANTOS,** matrícula **nº 44061**
Fiscal Técnico Titular: **ELOISE MIKELLE SOUZA SANTOS**, matrícula **nº 44624**
Fiscal Administrativo Titular: **EDUARDA DOS SANTOS LIMA**, matrícula **nº 44791**
Fiscal Técnico Suplente: **RAMON SANTOS SILVA**, matrícula **nº 44074**
Fiscal Administrativo Suplente: **JOANA DARC DE SANTANA ANGELO,** matrícula **nº 44079**

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**

Gestor(a) de Ata: **JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO,** matrícula **nº44089**
Fiscal Técnico Titular: **WANDSON DIAS DOS SANTOS,** matrícula **nº 3162**
Fiscal Administrativo Titular: **JANAINA DA SILVA GOIS,** matrícula **nº 5545**
Fiscal Técnico Suplente: **WASHINGTON REIS DE SANTANA**, matrícula **nº 3155**
Fiscal Administrativo Suplente: **DAMIANA LIMA DA SILVA**, matrícula **nº 3152**

- **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA – SMTT;**

Gestor da Ata Titular: **DANILO AMADO SANTOS,** matrícula **nº1500065**
Fiscal Técnico Titular: **DANIEL DOS SANTOS NERES,** matrícula **nº 45**
Fiscal Administrativo Titular: **FERNANDA SEVERO DA SILVA,** matrícula **nº 09**
Gestor da Ata Suplente: **JOSÉ ROBERTO FRANÇA VIEIRA**, matrícula **nº 4**
Fiscal Técnico Suplente: **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS,** matrícula **nº 1500068**
Fiscal Administrativo Suplente: **GILDÁZIO FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula **nº 1500064**

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Ciente: 13/10/2026
JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO, matrícula **nº44089**
Gestor da Ata – Titular

JOÃO COSME ICARO SANTOS, matrícula **nº 44061**
Gestor da Ata – Titular

DANILO AMADO SANTOS, matrícula **nº1500065**
Gestor da Ata – Titular

MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula **nº 44045**
Fiscal técnico – titular

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

ELOISE MIKELLE SOUZA SANTOS, matrícula **nº 44624**
Fiscal técnico – titular

WANDSON DIAS DOS SANTOS, matrícula **nº 3162**
Fiscal técnico – titular

DANIEL DOS SANTOS NERES, matrícula **nº 45**
Fiscal técnico – titular

MATEUS SANTOS DA CRUZ, matrícula **nº 44054**
Fiscal administrativo – titular

EDUARDA DOS SANTOS LIMA, matrícula **nº 44791**
Fiscal administrativo – titular

JANAINA DA SILVA GOIS, matrícula **nº 5545**
Fiscal administrativo – titular

FERNANDA SEVERO DA SILVA, matrícula **nº 09**
Fiscal administrativo – titular

JOSÉ ROBERTO FRANÇA VIEIRA, matrícula **nº 4**
Gestor da Ata – Suplente

JUCIMERE SOARES FONSECA, matrícula **nº 44422**
Gestora da Ata – Suplente

TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE, matrícula **nº 1827**
Fiscal técnico – suplente

RAMON SANTOS SILVA, matrícula **nº 44074**
Fiscal técnico – suplente

WASHINGTON REIS DE SANTANA, matrícula **nº 3155**
Fiscal técnico – suplente

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº **1500068**
Fiscal técnico – suplente

UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS, matrícula nº **44052**
Fiscal administrativo – suplente

JOANA DARC DE SANTANA ANGELO, matrícula nº **44079**
Fiscal administrativo – suplente

DAMIANA LIMA DA SILVA, matrícula nº **3152**
Fiscal administrativo – suplente

GILDÁZIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº **1500064**
Fiscal administrativo – suplente

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 645 /2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 36/2026/PMINN, decorrente do Processo Administrativo nº 168/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedor	Objeto da ARP	Vigência da ARP
JP COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP	A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxa e fluidos, destinados ao abastecimento e à**	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Wanderson Dias dos Santos

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

	manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência.	

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Itabaianinha/SE.

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.**

Gestor de Ata Titular: **JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO,** matrícula **nº44089**
Fiscal Técnico Titular: **MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula **nº 44045**
Fiscal Administrativo Titular: **MATEUS SANTOS DA CRUZ**, matrícula **nº 44054**
Gestora de Ata Suplente: **JUCIMERE SOARES FONSECA**, matrícula **nº 44422**
Fiscal Técnico Suplente: **TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE**, matrícula **nº 1827**
Fiscal Administrativo Suplente: **UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS**, matrícula **nº 44052**

ORGÃO PARTICIPANTE:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**

Gestor(a) de Ata: **JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO,** matrícula **nº44089**
Fiscal Técnico Titular: **WANDSON DIAS DOS SANTOS,** matrícula **nº 3162**
Fiscal Administrativo Titular: **JANAINA DA SILVA GOIS,** matrícula **nº 5545**
Fiscal Técnico Suplente: **WASHINGTON REIS DE SANTANA**, matrícula **nº 3155**
Fiscal Administrativo Suplente: **DAMIANA LIMA DA SILVA**, matrícula **nº 3152**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Wandson Dias dos Santos

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE outubro DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Ciente: 13/10/2026

JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO, matrícula **nº44089**
Gestor da Ata – Titular

MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula **nº 44045**
Fiscal técnico – titular

WANDSON DIAS DOS SANTOS, matrícula **nº 3162**
Fiscal técnico – titular

MATEUS SANTOS DA CRUZ, matrícula **nº 44054**
Fiscal administrativo – titular

JANAINA DA SILVA GOIS, matrícula **nº 5545**
Fiscal administrativo – titular

JUCIMERE SOARES FONSECA, matrícula **nº 44422**
Gestora da Ata – Suplente

TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE, matrícula **nº 1827**
Fiscal técnico – suplente

WASHINGTON REIS DE SANTANA, matrícula **nº 3155**
Fiscal técnico – suplente

UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS, matrícula **nº 44052**
Fiscal administrativo – suplente

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Damiana Lima da Silva

DAMIANA LIMA DA SILVA, matrícula **nº 3152**
Fiscal administrativo – suplente

Wanderson Dias dos Santos

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 646 /2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 37/2026/PMINN, decorrente do Processo Administrativo nº 168/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedor	Objeto da ARP	Vigência da ARP
MAX AUTOPEÇAS LTDA – ME	A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxa e fluidos, destinados ao abastecimento e à**	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

	manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência.	

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Itabaianinha/SE.

- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.**

Gestor de Ata Titular: **JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO,** matrícula **nº44089**
Fiscal Técnico Titular: **MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula **nº 44045**
Fiscal Administrativo Titular: **MATEUS SANTOS DA CRUZ**, matrícula **nº 44054**
Gestora de Ata Suplente: **JUCIMERE SOARES FONSECA**, matrícula **nº 44422**
Fiscal Técnico Suplente: **TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE**, matrícula **nº 1827**
Fiscal Administrativo Suplente: **UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS**, matrícula **nº 44052**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 **DE** outubro **DE 2026.**

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Ciente: 13/10/2026

JOSÉ ANDRÉ SIQUEIRA PINHEIRO, matrícula **nº44089**
Gestor da Ata – Titular

MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula **nº 44045**
Fiscal técnico – titular

MATEUS SANTOS DA CRUZ, matrícula **nº 44054**
Fiscal administrativo – titular

JUCIMERE SOARES FONSECA, matrícula **nº 44422**
Gestora da Ata – Suplente

TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE, matrícula **nº 1827**
Fiscal técnico – suplente

UBYRACÉ LOYOLA DOS SANTOS, matrícula **nº 44052**
Fiscal administrativo – suplente

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 647/2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 223/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 87/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
POSTO DE COMBUSTÍVEL V & R LTDA	O presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S-10), visando atender as necessidades do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Itabaianinha/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Titulares:
Gestor de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA,** matrícula **nº 44075**
Fiscal Técnico: **MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula **nº 44045**
Fiscal Administrativo: **MATEUS SANTOS DA CRUZ**, matrícula **nº 44054**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE**, matrícula **nº 1827**
Fiscal Administrativo: **UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS**, matrícula **nº 44052**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.
Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 2 de 4

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 **DE** outubro **DE 2026.**

Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 3 de 4

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Ciente: 13/10/2026

Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula nº **44075**
Gestor do Contrato - Titular

Maria Eliene Alves dos Santos Nascimento, matrícula nº **44045**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Mateus Santos da Cruz, matrícula nº **44054**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Tassio Vilanova Santos Felipe, matrícula nº **1827**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Ubyrace Loyola dos Santos, matrícula nº **44052**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 648 /2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 224/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 87/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AUTO POSTO SEU BRANCO LTDA	O presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (óleo diesel S-10), visando atender as necessidades do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Itabaianinha/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Titulares:
Gestor de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA**, matrícula nº **44075**
Fiscal Técnico: **MARIA ELIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº **44045**
Fiscal Administrativo: **MATEUS SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº **44054**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE**, matrícula nº **1827**
Fiscal Administrativo: **UBYRACE LOYOLA DOS SANTOS**, matrícula nº **44052**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.
Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Prefeito

Ciente: 13/10/2026

Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula **nº 44075**
Gestor do Contrato - Titular

Maria Eliene Alves dos Santos Nascimento, matrícula **nº 44045**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Mateus Santos da Cruz, matrícula **nº 44054**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Tassio Vilanova Santos Felipe, matrícula **nº 1827**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Ubyrace Loyola dos Santos, matrícula **nº 44052**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 649/2026
DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de Licença para Capacitação e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, a Lei nº 832/2010, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 1.065/2021, que também reafirma esse direito de forma específica para os servidores municipais, e seguintes, que trata do direito adquirido para a Licença Para Capacitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Capacitação, a Servidor(a) Público(a) **MARIA ROSENILDE SANTOS NASCIMENTO,** ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 200 HORAS, Matrícula nº 1144, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.453.***-53.

Art. 2º - A Licença Para Capacitação compreende o período abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	**30/12/2019**	**30/12/2024**
PERÍODO DE GOZO	**13/10/2026**	**11/01/2027**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 185/2026

DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Exonera Servidora"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar (Municipal) nº 825, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Complementar (Municipal) nº 1.065, de 05 de janeiro de 2021, e, ainda c/c a Lei Complementar (Municipal) nº 1.114, de 29 de dezembro de 2022, a Lei Complementar (Municipal) 1.144, de 02 de janeiro de 2024, a Lei Complementar (Municipal) nº 1.145, de 02 de janeiro de 2024, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado(a), a partir desta data, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

OCUPANTE	CPF	SÍMBOLO	CARGO
MILENA MAYRA ALVES RODRIGUES	061.XXX.XXX-10	CC4	Chefe de Divisão Administrativa da Unidade Básica de Saúde Ana de Freitas Muniz.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 186/2026

DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Exonera Servidora"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar (Municipal) nº 825, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Complementar (Municipal) nº 1.065, de 05 de janeiro de 2021, e, ainda c/c a Lei Complementar (Municipal) nº 1.114, de 29 de dezembro de 2022, a Lei Complementar (Municipal) 1.144, de 02 de janeiro de 2024, a Lei Complementar (Municipal) nº 1.145, de 02 de janeiro de 2024, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado(a), a partir desta data, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

OCUPANTE	CPF	SÍMBOLO	CARGO
MARIA VITÓRIA BATISTA GUIMARÃES	076.XXX.XXX-03	CC4	Chefe de Divisão Administrativa da Unidade de Saúde da Família Bernardinho Nepomuceno.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 187/2026

DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Exonera Servidora"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar (Municipal) nº 825, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Complementar (Municipal) nº 1.065, de 05 de janeiro de 2021, e, ainda c/c a Lei Complementar (Municipal) nº 1.114, de 29 de dezembro de 2022, a Lei Complementar (Municipal) 1.144, de 02 de janeiro de 2024, a Lei Complementar (Municipal) nº 1.145, de 02 de janeiro de 2024, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado(a), a partir desta data, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

OCUPANTE	CPF	SÍMBOLO	CARGO
JOSEFA NAYARA DOS SANTOS SOARES	073.XXX.XXX-28	CC4	Chefe de Divisão de Sistemas de Informações

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 188/2026

DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Exonera Servidora"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar (Municipal) nº 825, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Complementar (Municipal) nº 1.065, de 05 de janeiro de 2021, e, ainda c/c a Lei Complementar (Municipal) nº 1.114, de 29 de dezembro de 2022, a Lei Complementar (Municipal) 1.144, de 02 de janeiro de 2024, a Lei Complementar (Municipal) nº 1.145, de 02 de janeiro de 2024, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado(a), a partir desta data, o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

OCUPANTE	CPF	SÍMBOLO	CARGO
MICHELLE BARBOSA DO NASCIMENTO	910.XXX.XXX-20	CC3	Diretora de Departamento Administrativo das Unidades Básicas de Saúde;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br